



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Termo de Outorga 010.000001/2022-35

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 24.643/1934, na Lei Federal nº 9.433/1997, na Lei Complementar Estadual nº 255/2002, no Decreto Estadual nº 10.114/2002, na Lei Estadual nº 3.686/2015, na Lei Estadual nº 3.769/2016 e na Lei Estadual nº 3.941/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental - SEDAM, expede este ATO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** : Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A.

**ENDEREÇO:** Rodovia BR-421, Km 105, Esquina C/ Rua Senado Olavo Pires, nº 1885,

**BAIRRO:** Centro      **MUNICÍPIO** Campo Novo de Rondônia      **CEP:** 76.887-000

**CNPJ/CPF:** 05.914.650/0001-66      **INSC. ESTADUAL:** 0255637      **PROCESSO :** OT/01/2022

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:** Distribuição de energia elétrica/subestação.

**TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS:** Água subterrânea

**PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO:** 003.000006/2022-35

**DATA DE EMISSÃO:** 24/05/2022

**DATA DE VALIDADE:** 24/05/2027

**DADOS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO**

**NÚMERO DE PONTOS DE CAPTAÇÃO:** 01

**COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO**

**LATITUDE(S):** 10°34'28.59"      **LONGITUDE(W):** 63°36'36.295"      **ALT. (m):** 220

**VAZÃO DE UTILIZAÇÃO (m³/h):** 2,0

**TEMPO DE CAPTAÇÃO DIÁRIO (h/DIA):** 1

**VAZÃO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA (m³/DIA):** 2,0

**TEMPO DE CAPTAÇÃO MENSAL (DIAS):** 30

**VAZÃO DE UTILIZAÇÃO MENSAL (m³/MÊS):** 60

**TEMPO DE CAPTAÇÃO ANUAL (MESES):** 12

**VAZÃO DE UTILIZAÇÃO ANUAL (m³/ANO):** 720,0

**CONDIÇÕES DA OUTORGA**

**MODALIDADE DA OUTORGA:** DIREITO DE USO

**FINALIDADE DO USO DA ÁGUA:** Distribuição de energia elétrica/subestação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA:** 05 (cinco) anos

**DETERMINANTES:**

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas – ANA;
2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
  - ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;
3. O empreendedor é o responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;
4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;
5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;
6. O usuário terá que apresentar **ANUALMENTE** o(s) boletim(s) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água. Deverá apresentar os referido(s) boletim(s), também, quando da Renovação da Licença de Operação do poço, Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar;
7. O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar requerimento à autoridade outorgante competente, com antecedência mínima de noventa dias da data de término da outorga;
8. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.

---



**Assine Aqui**

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, SEDAM - Secretário de Estado - SUBSIDIO**, em 24/05/2022 14:04:18. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).

---



**Assine Aqui**

Assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna, COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 24/05/2022 10:16:35. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000001/2022-35** e o Código CRC **7E37C8AC**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.

---

Documento criado em 18/05/2022 08:03:32